



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N° 66.229.626/0001-82

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. O Poder Executivo Municipal se encontra com o seguinte problema a ser resolvido: suprir a demanda da manutenção da alimentação escolar, atender os programas sociais, com fornecimento de carne e derivados, estabelecer parâmetros e especificações com o intuito de disciplinar a contratação de empresa para fornecimento de carne e derivados para a composição da merenda escolar nutritiva e de qualidade.

1.2. A alimentação escolar é um componente vital para a saúde e o desenvolvimento dos alunos. Fornecer carne e derivados de alta qualidade é essencial para garantir que os estudantes recebam proteínas e outros nutrientes necessários para seu crescimento e desenvolvimento. Uma alimentação inadequada pode levar a deficiências nutricionais, afetando a concentração, o aprendizado e o desempenho escolar dos alunos.

1.3. A alimentação escolar é um direito garantido pela Constituição Federal, como um programa suplementar à educação, tornando o Estado ator importante no cumprimento da obrigação de prover, promover e garantir que os estudantes recebam alimentação durante o período em que estiverem na escola

1.4. No âmbito nacional existe o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE que oferece alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública.

1.5. Para muitos alunos, a merenda escolar é uma das principais refeições do dia. Garantir uma alimentação nutritiva na escola é uma forma de promover a inclusão social, reduzindo a desigualdade alimentar entre os estudantes de diferentes condições socioeconômicas. Uma alimentação adequada está diretamente ligada ao melhor desempenho acadêmico e à menor taxa de evasão escolar.

1.6. A contratação de uma empresa para o fornecimento de carne e derivados para a merenda escolar é justificada pelos seguintes motivos:

16.1. Segurança Alimentar: Garantia de que os produtos fornecidos são de alta qualidade e seguros para o consumo dos estudantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

16.2. Regularidade no Fornecimento: A empresa contratada será responsável por fornecer os produtos de forma regular e pontual, evitando a falta de alimentos nas escolas.

16.3. Qualidade Nutricional: Fornecimento de produtos que atendem aos requisitos nutricionais necessários para o desenvolvimento saudável dos alunos.

16.4. Eficiência Operacional: Facilitação da gestão de estoques e logística da merenda escolar, permitindo que a Secretaria de Educação se concentre em suas atividades principais.

16.5. Atendimento às Normas: Conformidade com as normas sanitárias e regulamentações de segurança alimentar, evitando problemas legais e sanitários.

1.7. A realização de uma nova contratação para o fornecimento em questão, se faz necessária em razão do fim da vigência da Ata de Registro de Preço.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

2.1. Considerando que o Plano de Contratações Anual – PCA – é facultativo (inciso VII do art. 12 da Lei nº. 14.133/2021), esta Administração não fizera para este exercício financeiro.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

3.1. Os requisitos da contratação administrativa serão previstos no Termo de Referência.

3.2 - Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021 em razão de ser um fornecimento de bem comum.

4. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

4.1. As estimativas das quantidades para a contratação são as seguintes, com base na média apurada no Registro Mensal de Atendimento registrados.

4.1.1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QUANT
1	Carne bovina, congelada, magra, tipo 2ª, moída, limpa, em embalagem plástica transparente de até 2 kg, com máximo de 5% de aponevrose,	Kg	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

	contendo data da embalagem e prazo de validade, com inspeção sanitária por órgão competente, (- 10 C a - 25 C)		
2	Carne bovina, congelada, músculo, sem osso, limpa, em embalagem plástica transparente de até 2 kg, com máximo de 5% de aponevrose, contendo data da embalagem e prazo de validade, com inspeção sanitária por órgão competente, (- 10 C a - 25 C)	Kg	1000
3	Carne de Frango de Granja, congelado, pedaços (coxa e contra coxa), contendo a data da embalagem e de validade, com inspeção sanitária por órgão competente,(- 10C a - 25C)	Kg	350
4	Carne de Frango de Granja, congelado, pedaços (peito), contendo data de embalagem e prazo de validade, com inspeção sanitária por órgão competente, (- 10 C a - 25 C)	Kg	1200
5	Linguiça suína, defumada, tipo portuguesa ou calabresa, grossa, à vácuo, em embalagem plástica original	Kg	350

4.2. Considerando que se trata de fornecimento comum não há memórias de cálculo e outros documentos.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

5.1. Como se trata de fornecimento comum, não se mostra necessário um levantamento de mercado para análise das alternativas possíveis.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

6.1. A estimativa do valor da contratação administrativa será calculada na etapa subsequente deste processo administrativo (art. 23 c/c inciso II do art. 72 da Lei nº. 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

7.1. Para a determinação dos preços de referência, buscam-se preços de mercado, de forma a alcançarmos preços mais próximos da realidade. O sistema de registro de preços permite que a Administração adquira os serviços à medida que forem sendo necessários, respeitando-se os limites orçamentários.

7.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O fornecimento de carne e derivados para a merenda escolar é uma necessidade de interesse público. Essa medida visa assegurar a saúde, nutrição e bem-estar dos alunos da rede municipal de ensino, contribuindo para seu desenvolvimento físico e cognitivo, e promovendo a eficiência administrativa e o cumprimento das normas de segurança alimentar.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Licitação será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a lotes ou unidades autônomas. A entrega será mediante autorização de Fornecimento, conforme necessidade das Secretarias Municipais.

8.2. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala

9. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1. Considerando que se trata de fornecimento comum, a Administração não possui providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato administrativo.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 – Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda

12. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

12.1. Como se trata de fornecimento comum não existe impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras.

13. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

13.1. Considerando a necessidade de aquisição carnes e derivados para composição da merenda escolar, a conclusão que se chega neste ETP é de que o mais adequado é o registro de preços, através de Pregão, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço por ITEM (inciso XLI do art. 6º da Lei nº. 14.133/2021).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

14.1. Admite-se que os elementos constantes do ETP sejam retificados durante a elaboração dos eventuais Termo de Referência – TR –, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo.

Entre Folhas – MG, 02 de julho de 2024.

Maria Goretti Flamini Silva

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo